



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 79 , DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa, instituição de caráter civil, uniformizada e munida com armas letais e não letais, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º A existência de órgão correicional na estrutura da instituição é condição para a utilização de armas de fogo por seus integrantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - proteção dos direitos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º É competência geral da Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa a proteção de bens, serviços e instalações do Município.

Art. 4º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos, de propriedade ou sob responsabilidade do Município;
- II - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- III - prevenir e inibir, pela presença e vigilância presencial, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam para a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, observando-se os direitos fundamentais das pessoas;
- VI - apoiar as ações de trânsito que lhe forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, educando, orientando, sinalizando e organizando o trânsito;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e fiscalização de posturas e do ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando seus integrantes depararem-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, em caso de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível fazê-lo;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos públicos municipais, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar por meio de ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV
DA INVESTIDURA E DAS PRERROGATIVAS

Art. 5º No plano de sua estrutura orgânica e orçamentária a Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa integra o órgão gestor Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 6º Até a edição de lei instituidora da carreira, os servidores integrantes da Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa submetem-se à Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências, e à Lei Municipal nº 682, de 26 de junho de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 7º São requisitos para investidura no cargo de guarda municipal:

I - ter nacionalidade brasileira;

II - estar em gozo dos direitos políticos;

III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV - ter idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;

V - ser portador de diploma de nível superior nos cursos exigidos para o cargo;

VI - aptidão física e psicológica compatíveis com o cargo;

VII - ter concluído, com aproveitamento, curso de capacitação técnico-profissional e de capacitação física oferecido pelo Município;



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VIII - não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado por crimes de alto e altíssimo potencial ofensivo;

IX - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário nas esferas federal e estadual, bem como por folha-corrída das Polícias Federal e Estadual; e

X - habilitação para dirigir veículo automotor - Carteira Nacional de Habilitação categoria AB ou superior.

Art. 8º Os candidatos aprovados nas provas objetiva e de aptidão física e psicológica, a critério da Administração, conforme a necessidade do serviço, serão matriculados em curso de formação técnico-profissional e capacitação física, destinado à aquisição de conhecimentos e condicionamento físicos necessários ao desempenho das respectivas atribuições.

§ 1º A carga horária do curso de formação técnico-profissional e capacitação física será de, no mínimo, 1.200 (um mil e duzentas) horas-aula.

§ 2º O aproveitamento no curso de formação técnico-profissional e de capacitação física é condição para a investidura no cargo.

§ 3º Constituem causas de reprovação no curso e, portanto, desclassificação no certame a não obtenção do aproveitamento técnico-profissional e da capacitação física consideradas necessárias para o exercício do cargo, o desligamento voluntário e o não atingimento da frequência mínima.

§ 4º Os critérios para a apuração das condições previstas neste artigo e o procedimento administrativo a ser observado, garantida a ampla defesa, deverão ser previamente fixados em decreto.

§ 5º Durante a realização curso de formação técnico-profissional e capacitação física será assegurado auxílio financeiro, a título de bolsa de estudo e estágio, de valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento padrão da classe inicial da carreira, na forma definida em decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica assegurada ao Guarda Municipal, quando no exercício de suas atribuições, a percepção de adicional de risco de vida em percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento padrão da classe inicial de carreira.

Parágrafo único. O adicional de que trata o *caput* não é cumulativo com adicionais de insalubridade e periculosidade, nem se incorpora ao vencimento ou provento de aposentadoria para quaisquer efeitos.

Art. 10. Ficam criados os seguintes cargos e funções gratificadas no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Município, na forma da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Comandante da Guarda Civil Municipal	01	CC04 ou FG04	40h
Coordenador Operacional da Guarda Civil Municipal	01	CC03 ou FG03	40h

§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos da criação da Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa, o cargo de provimento em comissão de Comandante referido no *caput* poderá ser exercidos por pessoa estranha ao quadro funcional permanente do Município, devendo esta possuir experiência ou, pelo menos, conhecimento técnico em tema de segurança pública, com formação de nível superior.

§ 2º Para atender-se ao disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, decorridos 4 (quatro) anos da criação da Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa, o cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal será extinto, subsistindo apenas a função gratificada correlata, a ser exercida por ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE

Art. 11. O funcionamento da Guarda Municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno, exercido por corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

II - controle externo, exercido pela ouvidoria do Município, que receberá, examinará e encaminhará reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Seção Única
Da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

Art. 12. A Unidade da Corregedoria Integrante do Sistema de Controle Interno do Município, é o órgão de Controle Interno da Guarda Civil, responsável por auxiliar na orientação, direção, planejamento, coordenação, supervisão e fiscalização da atuação dos Guardas Municipais.

Art. 13. O Corregedor será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, sendo:



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Corregedor da Guarda Civil Municipal	01	CC03 ou FG03	40h

Parágrafo único. O Corregedor deverá possuir experiência ou, pelo menos, conhecimento técnico em tema de segurança pública, com formação de nível superior.

Art. 14. São competências da Corregedoria/Corregedor:

I - auxiliar no planejamento e supervisão das atividades dos guardas municipais e exercer o controle quanto ao comportamento ético, social e funcional dos integrantes da GCM;

II - receber e apurar preliminarmente, com vistas ao Secretário Municipal de Segurança, as comunicações e informações sobre os casos, que em tese, configurem infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da GCM;

III - realizar inspeções e fiscalizações;

IV - acompanhar e auxiliar nas avaliações dos servidores sujeitos ao estágio probatório;

V - controlar e fiscalizar o uso do armamento pela GCM, assim como treinamento, na forma da legislação vigente;

VI - controlar e fiscalizar o uso da força pela GCM, na forma da legislação vigente;

VII - articular-se mediante comunicação aos órgãos competentes para o inquérito policial, sobre todo e qualquer ato infracional cometido por integrante da GCM que em tese, configure crime definido como tal pela lei penal;

VIII - articular-se com a ouvidoria e demais órgãos para receber todas as denúncias, reclamações e representações e promover o imediato encaminhamento para apuração dos fatos e para adoção das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis;

IX - solicitar instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para apuração de possíveis infrações disciplinares atribuíveis aos integrantes da Guarda Municipal, cujas infrações serão apuradas nos termos da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990.

Art. 15. A apuração preliminar de infração disciplinar, de competência da Corregedoria, constará de uma peça informativa da infração em tese praticada, contendo os dados capazes de identificar pessoas ou objetos envolvidos, local, data, hora do fato, circunstâncias e eventuais alegações dos envolvidos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O relatório de apuração preliminar de infração disciplinar deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da constatação ou do conhecimento do fato, ao Secretário de Segurança, o qual competirá a apuração do fato e o processo disciplinar cabível.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 79 , DE 20 DE JULHO DE 2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para instituição da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Remetemos à análise e aprovação dessa Câmara Legislativa o presente Projeto de Lei que institui Guarda Civil Municipal de Carlos Barbosa, em conformidade com as regras constantes na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A Guarda Municipal terá papel importante na questão da Segurança Pública Municipal, e irá se somar às Câmeras de Videomonitoramento já instaladas e ao bom trabalho realizado pela Brigada Militar e Polícia Civil, buscando a proteção da sociedade.

Com o advento da Lei Federal nº 13.022, de 2014, as Guardas Municipais podem desempenhar novas funções, como o patrulhamento preventivo, a realização de prisões e o encaminhamento de suspeitos para delegacias.

A Guarda Civil Municipal atuará no policiamento ostensivo e preventivo e proporcionará que o Município atue de forma mais direta e eficaz na manutenção da ordem, na segurança pública e na guarda dos bens públicos municipais, coibindo atos de vandalismo e depredação de bens públicos.

Encaminhamos estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº 058/2022 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N.º 058/2022

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Em atendimento ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

O presente origina-se no memorando nº 1.295 e estimativa de gastos para criação de 01 (um) cargo de Comandante, 01 (um) cargo de Diretor Operacional e 01 (um) cargo de Corregedor, todos da Guarda Civil Municipal.

Terá um acréscimo de R\$ 101.905,43 (cento e um mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos) para o exercício de 2022.

1 – Limites da Gestão Fiscal Exercício Anterior

1.1– Receita Corrente Líquida no período de 01/01/2021 à 31/12/2021	R\$	151.985.383,70
1.2– Gasto Total com Pessoal no período de 01/01/2021 à 31/12/2021	R\$	53.228.592,68
1.3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal:		
1.3.1 – No período de 01/01/2021 a 31/12/2021	%	35,02%

2 – Limites da Gestão Fiscal Exercício Atual e Subsequentes

2.1 – Receita Corrente Líquida em Maio de 2022	R\$	178.954.100,17
2.2 – Estimativa de Gasto com Pessoal		
2.2.1 – Gasto Pessoal últimos 12 meses / Maio de 2022	R\$	58.279.772,30
2.2.2 – Acréscimo pretendido neste impacto para 2022	R\$	101.905,43
2.2.3 – Acréscimo pretendido neste impacto para 2023	R\$	244.573,06
2.2.4 – Acréscimo pretendido neste impacto para 2024	R\$	244.573,06
2.2.5 – Acréscimo pretendido neste impacto para 2025	R\$	244.573,06
2.3 – Estimativa de RCL:		
2.3.1 – Estimativa da RCL para 2022	R\$	168.915.750,00
2.3.2 – Estimativa da RCL para 2023	R\$	178.997.695,00
2.3.3 – Estimativa da RCL para 2024	R\$	189.737.556,70
2.3.4 – Estimativa da RCL para 2025	R\$	201.121.810,10
2.4 – Acumulados para os exercícios e Base cálculo:		
2.4.1 – Base Gasto pessoal (Mar/2022) para 2022 a 2025	R\$	69.430.436,99
2.4.2 – Acréscimos acumulados para 2022	R\$	2.597.817,26
2.4.3 – Acréscimos acumulados para 2023	R\$	3.184.262,65
2.4.4 – Acréscimos acumulados para 2024	R\$	2.906.963,05
2.4.5 – Acréscimos acumulados para 2025	R\$	2.906.963,05
2.5 – Percentual a ser comprometido sobre a RCL:		
2.5.1 – No acréscimo pretendido p/2022 (2.2.2) / (2.1)	%	0,0569
2.5.2 – No acumulado para 2022 (2.4.1+2.4.2) / (2.3.1)	%	42,64
2.5.3 – No acumulado para 2023 (2.4.1+2.4.3) x 1,04 / (2.3.2)	%	42,19
2.5.4 – No acumulado para 2024 (2.4.1+2.4.4) x 1,08 / (2.3.3)	%	41,17
2.5.5 – No acumulado para 2025 (2.4.1+2.4.5) x 1,12 / (2.3.4)	%	40,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 – Execução Orçamentária e Financeira Exercício Atual

3.1 – Execução Orçamentária Receita:

3.1.1 – Receita Prevista	R\$ 168.938.200,00
3.1.2 – Receita Arrecadada no ano	R\$ 89.001.575,43
3.1.3 – Receita Arrecadada no mês (Mai/2022)	R\$ 26.643.355,99
3.1.4 – Receita Reestimada para o Exercício	R\$ 168.988.200,00
3.1.5 – Créditos a Receber União/Estado/Privada	R\$ 1.710.562,89

3.2 – Execução Orçamentária Despesa:

3.2.1 – Despesa Empenhada	R\$ 110.031.884,00
3.2.2 – Despesa Liquidada (Mai/2022)	R\$ 51.197.417,67
3.2.3 – Despesa Paga	R\$ 46.900.442,41
3.2.4 – Despesa a Liquidar	R\$ 58.834.466,33
3.2.5 – Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	R\$ 6.659.399,55
3.2.6 – Valores Restituíveis a Terceiros	R\$ 847.545,08

4 - Memória de Cálculo:

2.2 = Nomeações, revisões e vantagens concedidas no atual e impactos anteriores n°s: 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58/2022.

2.2.1 = Corresponde ao realizado em março/2022 deduzido os proventos de inativos, pensionistas, férias, 13º salário, saúde dos servidores e as indenizações trabalhistas.

2.2.2 = Valor estimado neste impacto de gasto para o exercício de 2022.

2.3.1 = A RCL estimada para 2022 corresponde a estimativa orçamentária e financeira atualizada pela Fazenda Municipal.

2.3.2 a 2.3.4 = Estimativa da RCL de 2023 é a estimativa para o exercício de 2022 com uma variação positiva de 6% sobre a mesma. Os demais exercícios aplica-se o mesmo índice sobre valor do exercício imediatamente anterior.

2.4 = Nomeações, revisões e vantagens concedidas no atual e impactos anteriores n°s: 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58/2022.

2.4.1 = Gasto base compreende o mês de março/2022 multiplicado por 10 meses mais 1/3 de férias e 13º salário, além das revisões de junho e novembro, conforme lei, acrescido do efetivamente realizado em janeiro e fevereiro.

2.4.2 = Acréscimo dos impactos anteriores n°s: 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58/2022.

2.4.3, 2.4.4, 2.4.5 = Acréscimo estimado em impactos anteriores não incorporados à base do 2.4.1.

2.5.3, 2.5.4 e 2.5.5 = Para os gastos de pessoal para 2023, 2024 e 2025 estimamos uma revisão salarial em 4% a.a. s/montante anterior.

5 – Impacto Orçamentário:

Ao analisarmos a lei de meios para o exercício de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, possui dotação orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais no montante de R\$ 83.329.720,00, já deduzido créditos de proventos de Inativos e Pensionistas no montante de R\$ 16.730.500,00.

6 – Impacto Financeiro:

Atende ao inciso I do § 1º do art. 16 e os § 1º e § 2º do Art. 17 da L.C. 101/2000, utilizando-se os seguintes mecanismos de Compensação:

(X) Aumento Permanente da Receita, necessitando cautela e acompanhamento diário da situação econômica, adoção de medidas de restrição em caso de agravamento da situação financeira que impacte gravemente a arrecadação;

(X) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida de redução;
Cancelamento e redução de custeio, contenção de despesas de manutenção não emergenciais e de Investimentos.

() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. Margem de expansão utilizada, inclusive o presente: R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.

7 – Demais Obrigatoriedades Legais e Limites:

A presente proposta:

Atende ao inciso III do artigo 20 da L.C. 101/2000.

Atende ao parágrafo único do artigo 22 da L.C. 101/2000.

Atende ao inciso I e II do § 1º artigo 169 da Constituição Federal.

Atende ao inciso II do § 1º art. 16 da L. C. 101/2000.

8 – Anexos

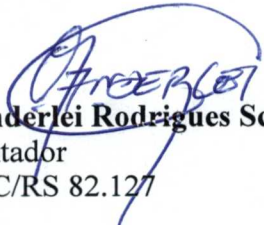
Fazem parte do presente os seguintes demonstrativos:

- Anexo – Demonstrativo Receita Corrente Líquida – RREO – Exercício/2021
- Anexo – Demonstrativo Receita Corrente Líquida – RREO – Mai/2022
- Anexo – Demonstrativo Despesa c/Pessoal – RGF – Exercício/2021
- Anexo – Demonstrativo Despesa c/Pessoal – RGF – Mai/2022 e base Mar/2022
- Anexo – Demonstrativo Balancete da Receita – Mai/2022
- Anexo – Demonstrativo Balancete da Despesa – Mai/2022

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, o gasto de pessoal em 2022 ficou abaixo do limite prudencial, o aumento da despesa de pessoal para 2022 e exercícios subsequentes encontram-se dentro dos limites previstos de gastos, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.


Vanderlei Rodrigues Schneider
Contador
CRC/RS 82.127



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Assunto: Solicitação de impacto segundo o memorando nº 1.295 e estimativa de gastos para criação de 01 (um) cargo de Comandante, 01 (um) cargo de Diretor Operacional e 01 (um) cargo de Corregedor, todos da Guarda Civil Municipal.

Impacto Orçamentário e Financeiro nº 058/2022.

EVERSON KIRCH, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro acima citado, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, estando adequada à Lei Orçamentária de 2022, nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021 a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual.

Carlos Barbosa, 08 de julho de 2022.

Everson Kirch
Prefeito Municipal



CARLOS BARBOSA
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO de 2021 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.685.322,86	11.846.009,39	13.215.303,87	17.049.298,83	13.480.928,93	15.029.143,52	17.932.536,14	13.953.687,60	12.287.233,90	13.489.280,18	14.904.063,37	18.312.998,82	175.185.807,21	155.024.367,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.818.209,66	1.682.246,04	2.296.622,90	6.654.731,25	2.247.682,99	4.679.864,22	2.240.280,74	2.163.779,04	2.283.935,94	2.246.308,35	2.118.008,77	2.936.719,16	33.368.389,06	30.453.200,00
IPTU	61.824,44	39.356,15	369.293,08	5.066.323,40	474.502,63	2.923.198,03	354.427,33	357.726,61	366.420,47	347.962,59	115.932,05	152.743,99	10.629.710,77	9.565.000,00
ISS	1.101.707,71	951.017,49	948.998,40	881.608,46	826.655,07	922.163,36	1.018.955,54	1.024.784,76	1.093.718,72	1.030.747,09	1.052.374,70	1.419.216,77	12.271.948,07	11.498.800,00
ITBI	297.274,86	201.569,61	348.458,02	264.619,57	464.759,94	434.916,13	482.161,42	385.301,96	380.685,16	465.110,85	439.923,79	542.264,38	4.707.045,69	3.400.000,00
IRRF	304.112,19	345.584,58	345.950,14	365.003,67	352.869,02	351.799,88	332.218,88	349.887,11	366.685,34	369.959,21	381.916,91	677.388,09	4.543.375,02	5.202.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.290,46	144.718,21	283.923,26	77.176,15	128.896,33	47.786,82	52.517,57	46.078,60	76.426,25	32.528,61	145.105,93	145.105,93	1.216.309,51	787.400,00
Contribuições	140.813,87	129.504,16	127.239,83	142.332,53	150.554,37	151.258,05	156.040,82	161.292,68	160.557,03	161.152,03	169.785,93	168.338,27	1.818.869,57	1.500.000,00
Receita Patrimonial	70.051,52	28.305,62	49.495,00	88.529,05	124.829,67	173.412,92	254.377,85	291.767,79	326.064,33	313.837,48	392.949,88	516.080,07	2.629.701,18	655.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.226,02	12.153,81	24.666,81	64.266,70	99.385,06	136.656,10	217.603,42	243.621,77	289.469,08	279.294,10	358.781,24	465.712,94	2.213.837,05	344.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	47.825,50	16.151,81	24.828,19	24.262,35	25.444,61	36.756,82	36.774,43	48.146,02	36.595,25	34.543,38	34.168,64	50.367,13	415.864,13	311.600,00
Receita Agropecuária	29.147,80	28.662,90	17.436,10	17.291,82	50.016,88	56.533,98	47.960,85	51.803,56	18.359,42	28.071,61	19.672,85	40.990,63	405.948,40	492.000,00
Receita Industrial	0,00	473,85	1.193,20	1.737,45	1.772,55	1.210,95	3.369,60	2.616,51	1.339,26	555,14	1.094,34	861,12	16.223,97	10.000,00
Receita de Serviços	525,41	260,17	244,41	177,51	234,51	279,35	279,44	311,65	332,05	352,59	206,43	553,63	3.757,15	4.412.200,00
Transferências Correntes	11.432.834,16	9.957.260,84	10.709.408,23	10.088.930,99	10.847.482,81	9.857.895,08	15.211.739,84	11.240.210,83	9.475.782,29	10.657.603,99	12.168.539,44	14.556.086,99	136.203.775,49	116.947.791,58
Cota-Parte do FPM	1.975.487,80	2.589.363,62	1.735.596,03	1.814.434,15	2.180.699,99	1.885.966,88	2.576.950,04	2.060.353,77	1.618.072,89	1.803.073,17	2.341.699,16	3.486.076,53	26.067.774,03	22.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.357.695,18	5.058.689,01	6.183.119,52	4.857.607,58	5.790.391,65	5.732.319,77	9.234.634,91	6.693.879,71	5.364.099,73	6.178.457,77	7.323.099,83	6.373.140,37	74.147.135,03	59.670.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.962.765,37	442.399,20	616.517,63	1.249.794,02	375.330,28	193.905,50	106.067,11	79.117,56	64.754,84	32.551,62	35.805,93	19.758,21	5.178.767,27	6.400.000,00
Cota-Parte do ITR	962,88	847,58	772,77	303,09	1.010,40	156,31	280,39	599,86	11.005,86	19.324,53	725,75	661,34	36.650,76	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	74.831,74	60.357,27	63.793,87	72.291,70	62.736,04	65.443,62	70.873,13	56.555,66	71.473,25	74.987,22	70.801,92	65.183,03	809.328,45	800.000,00
Transferências do FUNDEB	1.423.514,96	1.064.244,38	1.310.668,45	1.453.030,89	1.555.962,88	1.248.387,18	1.890.660,23	1.223.229,89	1.164.559,34	1.332.737,27	1.590.190,64	1.582.912,73	16.840.098,84	16.000.000,00
Outras Transferências Correntes	637.576,23	741.359,78	798.939,96	641.469,56	881.351,57	731.715,82	1.332.274,03	1.126.474,38	1.181.816,38	1.216.472,41	806.216,21	3.028.354,78	13.124.021,11	11.311.791,58
Outras Receitas Correntes	193.740,24	19.295,81	13.664,20	55.568,23	58.355,15	108.688,97	18.487,00	41.905,54	20.863,58	81.398,99	33.805,73	93.368,95	739.142,39	553.276,00
DEDUÇÕES (II)	1.874.348,61	1.630.331,30	1.719.959,96	1.598.886,10	1.682.033,66	1.575.558,42	2.211.294,39	1.778.101,32	1.425.881,35	1.621.678,89	1.954.426,55	1.777.872,96	20.850.373,51	17.577.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.874.348,61	1.630.331,30	1.719.959,96	1.598.886,10	1.682.033,66	1.575.558,42	2.211.294,39	1.778.101,32	1.425.881,35	1.621.678,89	1.954.426,55	1.777.872,96	20.850.373,51	17.577.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.810.974,05	10.215.678,09	11.495.343,91	15.450.412,73	11.798.895,27	13.453.585,10	15.721.241,75	12.175.586,28	10.861.352,55	11.867.601,29	12.949.636,82	16.535.125,86	154.335.433,70	137.447.167,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	200.000,00	477.050,00	400.000,00	0,00	272.950,00	1.950.000,00	1.000.000,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De	11.810.974,05	10.215.678,09	11.495.343,91	15.450.412,73	11.798.895,27	13.453.585,10	15.121.241,75	11.975.586,28	10.384.302,55	11.467.601,29	12.949.636,82	16.262.175,86	152.385.433,70	136.447.167,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.050,00	400.050,00	1.000,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da	11.810.974,05	10.215.678,09	11.495.343,91	15.450.412,73	11.798.895,27	13.453.585,10	15.121.241,75	11.975.586,28	10.384.302,55	11.467.601,29	12.949.636,82	15.862.125,86	151.985.383,70	136.446.167,58

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, DATA DA EMISSÃO 26/01/2022 E HORA DA EMISSÃO 11:15:14



CARLOS BARBOSA - CONSOLIDADO
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO de 2021 a DEZEMBRO de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.211.331,69	3.441.647,63	4.104.856,94	4.241.239,17	4.144.604,01	4.683.074,20	5.663.814,98	4.155.504,51	4.591.566,54	4.486.864,79	4.489.502,72	8.028.895,07	55.242.902,25	187.080,81
Pessoal Ativo	3.194.183,17	3.271.200,39	3.890.905,32	3.934.414,10	3.930.194,41	4.466.696,42	5.456.553,66	3.887.851,33	4.384.281,34	4.182.752,47	4.301.339,56	7.563.074,02	52.463.446,19	1.481,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.350.910,24	2.361.374,00	2.908.057,22	2.899.670,90	2.897.493,08	3.328.784,95	4.394.756,46	3.000.657,29	3.111.280,90	3.095.845,63	3.211.759,59	5.356.350,15	38.916.940,41	202,21
Obrigações Patronais	843.272,93	909.826,39	982.848,10	1.034.743,20	1.032.701,33	1.137.911,47	1.061.797,20	887.194,04	1.273.000,44	1.086.906,84	1.089.579,97	2.206.723,87	13.546.505,78	1.279,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	17.148,52	170.447,24	213.951,62	306.825,07	214.409,60	216.377,78	207.261,32	267.653,18	207.285,20	304.112,32	188.163,16	465.821,05	2.779.456,06	185.598,88
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	68.377,49	46.042,36	211.563,99	112.613,18	96.438,21	337.413,15	114.687,69	87.444,98	147.617,76	110.107,70	174.846,10	692.237,77	2.201.390,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	65.805,15	46.042,36	207.850,22	112.613,18	96.438,21	93.992,52	114.687,69	87.444,98	147.617,76	110.107,70	174.846,10	692.237,77	1.951.683,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.572,34	0,00	3.713,77	0,00	0,00	243.420,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.706,74	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.142.954,20	3.395.605,27	3.893.292,95	4.128.625,99	4.046.165,80	4.345.661,05	5.549.127,29	4.068.059,53	4.443.948,78	4.376.757,09	4.314.656,62	7.336.657,30	53.041.511,87	187.080,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	154.335.433,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.950.000,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.050,00	100,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	151.985.383,70	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	53.228.592,68	35,02
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.191.230,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.631.668,71	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	82.072.107,20	54,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, DATA DA EMISSÃO 26/01/2022 E HORA DA EMISSÃO 11:18:31





CARLOS BARBOSA
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a MAIO de 2022 / BIMESTRE ABRIL - MAIO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.029.143,52	17.932.536,14	13.953.687,60	12.287.233,90	13.489.280,18	14.904.063,37	18.312.998,82	20.074.055,49	17.281.370,30	16.978.025,57	17.510.444,57	27.962.205,97	205.715.045,43	193.285.150,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.679.864,22	2.240.280,74	2.163.779,04	2.283.935,94	2.246.308,35	2.118.008,77	2.936.719,16	2.019.921,16	2.168.115,83	2.472.329,59	3.232.481,45	10.247.736,89	38.809.481,14	35.828.400,00
IPTU	2.923.198,03	354.427,33	357.726,61	366.420,47	347.962,59	115.932,05	152.743,99	45.015,89	81.376,70	79.938,38	1.218.408,83	8.365.682,50	14.408.833,37	11.306.000,00
ISS	922.163,36	1.018.955,54	1.024.784,76	1.093.718,72	1.030.747,09	1.052.374,70	1.419.216,77	1.173.389,76	1.150.564,43	1.157.984,28	1.126.234,15	1.020.412,66	13.190.546,22	13.670.000,00
ITBI	434.916,13	482.161,42	385.301,96	380.685,16	465.110,85	439.923,79	542.264,38	323.550,22	371.724,76	289.181,94	255.765,18	246.684,39	4.617.270,18	4.400.000,00
IRRF	351.799,88	332.218,88	349.887,11	366.685,34	369.959,21	381.916,91	677.388,09	404.953,64	362.628,54	477.623,30	546.137,69	553.276,20	5.174.474,79	5.362.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.786,82	52.517,57	46.078,60	76.426,25	32.528,61	127.861,32	145.105,93	73.011,65	201.821,40	467.601,69	85.935,60	61.681,14	1.418.356,58	1.090.400,00
Contribuições	151.258,05	156.040,82	161.292,68	160.557,03	161.152,03	169.785,93	168.338,27	173.063,85	165.387,27	160.038,22	176.187,31	174.027,04	1.977.128,50	2.120.000,00
Receita Patrimonial	173.412,92	254.377,85	291.767,79	326.064,33	313.837,48	392.949,88	516.080,07	585.409,15	628.313,22	767.513,11	693.730,49	965.094,10	5.908.550,39	1.611.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	136.656,10	217.603,42	243.621,77	289.469,08	279.294,10	358.781,24	465.712,94	534.275,53	594.030,93	740.007,28	655.584,93	930.418,98	5.445.456,30	1.179.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	36.756,82	36.774,43	48.146,02	36.595,25	34.543,38	34.168,64	50.367,13	51.133,62	34.282,29	27.505,83	38.145,56	34.675,12	463.094,09	432.000,00
Receita Agropecuária	56.533,98	47.960,85	51.803,56	18.359,42	28.071,61	19.672,85	40.990,63	30.525,64	36.478,19	31.306,40	28.439,50	68.618,95	458.761,58	336.000,00
Receita Industrial	1.210,95	3.369,60	2.616,51	1.339,26	555,14	1.094,34	861,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.046,92	15.000,00
Receita de Serviços	279,35	279,44	311,65	332,05	352,59	206,43	553,63	257,32	391,62	415,92	425,87	21.697,62	25.503,49	4.823.600,00
Transferências Correntes	9.857.895,08	15.211.739,84	11.240.210,83	9.475.782,29	10.657.603,99	12.168.539,44	14.556.086,99	17.185.094,10	14.231.282,73	13.367.065,82	13.356.637,14	16.434.467,17	157.742.405,42	147.930.200,00
Cota-Parte do FPM	1.885.966,88	2.576.950,04	2.060.353,77	1.618.072,89	1.803.073,17	2.341.699,16	3.486.076,53	2.764.755,18	3.859.365,10	2.339.703,71	2.773.377,40	3.085.105,57	30.594.499,40	31.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.732.319,77	9.234.634,91	6.693.879,71	5.364.099,73	6.178.457,77	7.323.099,83	6.373.140,37	6.854.839,38	7.332.499,86	7.868.794,58	7.076.382,21	8.776.932,47	84.809.080,59	84.630.000,00
Cota-Parte do IPVA	193.905,50	106.067,11	79.117,56	64.754,84	32.551,62	35.805,93	19.758,21	4.455.974,43	524.062,91	553.475,13	999.031,03	659.776,60	7.724.280,87	7.000.000,00
Cota-Parte do ITR	156,31	280,39	599,86	11.005,86	19.324,53	725,75	661,34	566,66	704,26	269,31	891,22	425,39	35.610,88	16.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	65.443,62	70.873,13	56.555,66	71.473,25	74.987,22	70.801,92	65.183,03	75.172,74	97.836,96	88.450,97	80.422,31	61.593,70	878.794,51	1.200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.248.387,18	1.890.660,23	1.223.229,89	1.164.559,34	1.332.737,27	1.590.190,64	1.582.912,73	1.659.199,31	1.609.316,07	1.556.623,22	1.477.781,27	1.922.983,06	18.258.580,21	15.000.000,00
Outras Transferências Correntes	731.715,82	1.332.274,03	1.126.474,38	1.181.816,38	1.216.472,41	806.216,21	3.028.354,78	1.374.586,40	807.497,57	959.748,90	948.751,70	1.927.650,38	15.441.558,96	8.733.200,00
Outras Receitas Correntes	108.688,97	18.487,00	41.905,54	20.863,58	81.398,99	33.805,73	93.368,95	79.784,27	51.401,44	179.356,51	22.542,81	50.564,20	782.167,99	620.050,00
DEDUÇÕES (II)	1.575.558,42	2.211.294,39	1.778.101,32	1.425.881,35	1.621.678,89	1.954.426,55	1.777.872,96	2.830.261,69	2.362.893,77	2.170.138,61	2.186.020,73	2.516.766,58	24.410.895,26	24.369.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rend. de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.575.558,42	2.211.294,39	1.778.101,32	1.425.881,35	1.621.678,89	1.954.426,55	1.777.872,96	2.830.261,69	2.362.893,77	2.170.138,61	2.186.020,73	2.516.766,58	24.410.895,26	24.369.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.453.585,10	15.721.241,75	12.175.586,28	10.861.352,55	11.867.801,29	12.949.636,82	16.535.125,86	17.243.793,80	14.918.476,53	14.807.886,96	15.324.423,84	25.445.439,39	181.304.150,17	168.915.750,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	600.000,00	200.000,00	477.050,00	400.000,00	0,00	272.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	0,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites De	13.453.585,10	15.121.241,75	11.975.586,28	10.384.302,55	11.467.801,29	12.949.636,82	16.262.175,86	17.243.793,80	14.918.476,53	14.807.886,96	15.324.423,84	25.445.439,39	179.354.150,17	168.915.750,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.050,00	0,00
RCL Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da	13.453.585,10	15.121.241,75	11.975.586,28	10.384.302,55	11.467.801,29	12.949.636,82	15.862.125,86	17.243.793,80	14.918.476,53	14.807.886,96	15.324.423,84	25.445.439,39	178.954.100,17	168.915.750,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, DATA DA EMISSÃO 14/06/2022 E HORA DA EMISSÃO 11:55:20





CARLOS BARBOSA - EXECUTIVO
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO de 2021 a MAIO de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea 'a')

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.683.074,20	5.663.814,98	4.155.504,51	4.591.566,54	4.486.864,79	4.489.502,72	8.028.895,07	3.588.974,52	4.200.685,95	5.264.816,84	5.603.107,55	5.769.329,66	60.526.137,33	4.900,00
Pessoal Ativo	4.466.696,42	5.456.553,66	3.887.851,33	4.384.281,34	4.182.752,47	4.301.339,56	7.563.074,02	3.588.974,52	4.001.529,82	5.087.472,23	5.375.350,41	5.476.909,86	57.772.785,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.328.784,95	4.394.756,46	3.000.657,29	3.111.280,90	3.095.845,63	3.211.759,59	5.356.350,15	2.716.206,61	2.959.160,96	3.790.570,59	4.009.442,14	4.078.219,25	43.053.034,52	0,00
Obrigações Patronais	1.137.911,47	1.061.797,20	887.194,04	1.273.000,44	1.086.906,84	1.089.579,97	2.206.723,87	872.767,91	1.042.368,86	1.296.901,64	1.365.908,27	1.398.690,61	14.719.751,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	216.377,78	207.261,32	267.653,18	207.285,20	304.112,32	188.163,16	465.821,05	0,00	199.156,13	177.344,61	227.757,14	292.419,80	2.753.351,69	4.900,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	337.413,15	114.687,69	87.444,98	147.617,76	110.107,70	174.846,10	692.237,77	135.847,71	84.751,25	129.087,83	106.533,45	130.689,64	2.251.265,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	93.992,52	114.687,69	87.444,98	147.617,76	110.107,70	174.846,10	692.237,77	135.847,71	84.751,25	129.087,83	96.496,15	130.689,64	1.997.807,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	243.420,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.037,30	0,00	253.457,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.345.661,05	5.549.127,29	4.068.059,53	4.443.948,78	4.376.757,09	4.314.656,62	7.336.657,30	3.453.126,81	4.115.934,70	5.135.729,01	5.496.574,10	5.638.640,02	58.274.872,30	4.900,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR				% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							181.304.150,17				0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)							1.950.000,00				100,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)							400.050,00				100,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)							178.954.100,17				100,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)							58.279.772,30				32,57			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							96.635.214,09				54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							91.803.453,39				51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							86.971.692,68				48,60			

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, DATA DA EMISSÃO 14/06/2022 E HORA DA EMISSÃO 11:59:09



Município de Carlos Barbosa
CNPJ: 88.587.183/0001-34
Rua Assis Brasil, 11, Centro
CARLOS BARBOSA / RS - 95185-000
Telefone: (54) 3461-8800

Receita - Balancete da Receita

Classificação	Descrição	Receita	Previsão Inicial	Previsão Atual	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Diferença
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R)Transferência Financeira do ICMS /Desoneração/ L.C. Nº 87/96 - Principal		200,00-	200,00-	0,00	0,00	200,00
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	(R) Dedução 20% s/LC 87/96 p/FUNDEB	973	200,00-	200,00-	0,00	0,00	200,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		18.566.000,00-	18.566.000,00-	1.899.660,42-	9.101.048,78-	9.464.951,22
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		18.566.000,00-	18.566.000,00-	1.899.660,42-	9.101.048,78-	9.464.951,22
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados		18.566.000,00-	18.566.000,00-	1.899.660,42-	9.101.048,78-	9.464.951,22
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS		16.926.000,00-	16.926.000,00-	1.755.386,48-	7.581.889,67-	9.344.110,33
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal		16.926.000,00-	16.926.000,00-	1.755.386,48-	7.581.889,67-	9.344.110,33
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	(R) Dedução 20% s/ICMS p/FUNDEB	981	16.926.000,00-	16.926.000,00-	1.755.386,48-	7.581.889,67-	9.344.110,33
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA		1.400.000,00-	1.400.000,00-	131.955,22-	1.438.463,80-	38.463,80-
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal		1.400.000,00-	1.400.000,00-	131.955,22-	1.438.463,80-	38.463,80-
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	(R) Dedução 20% s/IPVA p/FUNDEB	982	1.400.000,00-	1.400.000,00-	131.955,22-	1.438.463,80-	38.463,80-
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios		240.000,00-	240.000,00-	12.318,72-	80.695,31-	159.304,69
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		240.000,00-	240.000,00-	12.318,72-	80.695,31-	159.304,69
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	(R) Dedução 20% s/IPI-EX p/FUNDEB	983	240.000,00-	240.000,00-	12.318,72-	80.695,31-	159.304,69
Total Geral			168.938.200,00	168.988.200,00	26.643.355,99	89.001.575,43	79.986.624,57-
Receitas Correntes			194.395.250,00	194.445.250,00	28.848.257,21	100.822.990,78	93.622.259,22-
Receitas Capital			72.450,00	72.450,00	1.197.916,60	1.261.554,91	1.189.104,91
Receitas Intra-Orçamentária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções			25.529.500,00-	25.529.500,00-	3.402.817,82-	13.082.970,26-	12.446.529,74



Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa
88.587.183/0001-34
ASSIS BRASIL, 11 - 95185000
CARLOS BARBOSA

Despesa - Balancete
Período: 01/01/2022 até 31/05/2022
Entidade: 1
Recurso STN: todos
Cód. Acomp. Exec. Orçam. - CO: todos
Despesa: Somente Principais
Saldo: Sem saldo zero
Somente Resumo: Não
Somar Projeto/Atividade: Não

RESUMO

Órgão	Cred Orcament	Suplementações	Empenhado Mês	Empenhado Ano	Saldo à Empenhar
	Cred Especial	Reduções	Liquidado Mês	Liquidado Ano	Saldo à Liquidar
	Cred Extraord	Total Créditos	Pago Mês	Pago Ano	Saldo à pagar
	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral.....:	164.979.600,00	47.654.673,72	11.527.990,32	110.031.884,00	85.594.779,28
	3.518.098,65	20.525.709,09	14.623.062,77	51.197.417,67	58.834.466,33
	0,00	195.626.663,28	13.493.593,29	46.900.442,41	4.296.975,26



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVAS DE GASTOS

Resposta ao memorando nº 1.295/2022, da Secretaria da Administração.

Nomeação de servidores para cargo em comissão de Comandante da Guarda Civil Municipal, Diretor Operacional da Guarda Civil Municipal e Corregedor da Guarda Civil Municipal para atuar junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. A contar de 1º/08/2022.

01 Comandante da Guarda Civil Municipal – 40h semanais	Vencimento Básico	R\$ 5.343,78

	2022	2023	2024
Remuneração	R\$ 26.718,90	R\$ 64.125,36	R\$ 64.125,36
13º salário	R\$ 2.226,58	R\$ 5.343,78	R\$ 5.343,78
Férias +1/3 férias	R\$ 2.968,77	R\$ 7.125,04	R\$ 7.125,04
INSS 22%	R\$ 7.021,13	R\$ 16.850,72	R\$ 16.850,72
TOTAL	R\$ 38.935,37	R\$ 93.444,90	R\$ 93.444,90

Total de aumento nos 03 exercícios (A): R\$ 225.825,17

01 Diretor Operacional da Guarda Civil Municipal-40h semanais	Vencimento Básico	R\$ 4.321,24

	2022	2023	2024
Remuneração	R\$ 21.606,20	R\$ 51.854,88	R\$ 51.854,88
13º salário	R\$ 1.800,52	R\$ 4.321,24	R\$ 4.321,24
Férias +1/3 férias	R\$ 2.400,69	R\$ 5.761,65	R\$ 5.761,65
INSS 22%	R\$ 5.677,63	R\$ 13.626,31	R\$ 13.626,31
TOTAL	R\$ 31.485,03	R\$ 75.564,08	R\$ 75.564,08

Total de aumento nos 03 exercícios (B): R\$ 182.613,20

01 Corregedor da Guarda Civil Municipal -40h semanais	Vencimento Básico	R\$ 4.321,24

	2022	2023	2024
Remuneração	R\$ 21.606,20	R\$ 51.854,88	R\$ 51.854,88
13º salário	R\$ 1.800,52	R\$ 4.321,24	R\$ 4.321,24
Férias +1/3 férias	R\$ 2.400,69	R\$ 5.761,65	R\$ 5.761,65
INSS 22%	R\$ 5.677,63	R\$ 13.626,31	R\$ 13.626,31
TOTAL	R\$ 31.485,03	R\$ 75.564,08	R\$ 75.564,08

Total de aumento nos 03 exercícios (C): R\$ 182.613,20

Total aumento (A) + (B) + (C): R\$ 591.051,58

Carlos Barbosa, 07 de julho de 2022.

Suellen Cauduro,
Coordenadoria de Recursos Humanos.



Município de Carlos Barbosa
CNPJ: 88587183000134
Telefone: (54)34618800
Email: multi24@carlosbarbosa.rs.gov.br
Endereço: Rua Assis Brasil Nº 11
Cidade: CARLOS BARBOSA
CEP: 95185-000
Estado: RS
Relatório de Memorandos e suas Conversas
Data de Emissão: 08/07/2022

Dados do Memorando

De: SUELLEN CAUDURO

Para: Diversos

Tipo: ELETRÔNICO

Solicitação de resposta: Não

Memorando: 2022 / 1309

Data de Envio: 07/07/2022

Data de Encerramento:

Possui anexo: Sim

Pedido de Envio por:

Destinatários: CLAUDIA POZZA, JAQUELINE POHLER
BAVARESCO, VANDERLEI R. SCHNEIDER

Assunto: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Texto: Boa tarde!

Encaminho em anexo estimativas de gastos referente ao memorando nº 1.295/22, sobre a nomeação de servidores para cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal Civil Municipal, Diretor Operacional da Guarda Civil Municipal e Corregedor da Guarda Civil Municipal.

A contar de 01/08/2022.

Obrigada!